

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 02/2017

Registro de Preços: 02/2017

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços para futura Aquisição de Veículos Zero Quilômetro pelos entes consorciados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, o Sr. Frederico Arcari Becker, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16 horas e 00 min, do dia **22 do mês de Junho do ano de 2017**, na sala 20, localizada na Galeria Ulisses Gargioni, rua Marechal Floriano, 488 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Resolução CA nº 01/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura contratação pelos municípios consorciados ao CONDESUS o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor solida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.4; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), com potência de 85 cv; injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas	10	UN

	e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.		
02	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick up gabine estendida 02 portas com as seguintes características mínimas: Motor 1.4 bicombustível, ano 2016, modelo 2016, cor sólida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de caçamba, protetor de Carter, pneu radial 175/70 R14 , compartimento de carga com capacidade de 650 litros, rádio de fábrica AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado; Airbag duplo e direção hidráulica, garantia 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.	10	UN
03	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor sólida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.0; carroceria tipo sedan; motor bicombustível (álcool/gasolina), injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.	10	UN
04	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, com 04 portas capacidade para 05 passageiros, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0 bicombustível, ano 2016 modelo 2016, cor sólida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de Carter, pneu radial 165/70 R14 , rádio AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado frio/quente, direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas, desembaçador e limpador do	10	UN

	vidro traseiro, com ar quente, porta malas com no mínimo 280 litros com o banco traseiro em posição normal, garantia 12 meses. Emplacado no ato da entrega em nome do Município solicitante.		
05	Veículo automotor, novo, zero quilômetro com 05 portas capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas: Motor 1.8, bicom bustível, potência 106, ano 2016 modelo 2016 nas cores branca ou prata câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, capacidade do tanque 48 litros, protetor de Carter, direção hidráulica ou elétrica, pneu radial 185/65 R15, rádio AM/FM/CD alto-falantes e antena externa, ar condicionado integrado frio/quente; vidros e travas elétricas, desembaçador com ar quente, sistema de freio traseiro a tambor, e dianteiro a disco ventilado, alarme com travamento para as 4 portas garantia 12 meses. Emplacado no ato da entrega em nome do Município solicitante.	15	UN
06	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor solida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.4; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), com potência de 85 cv; injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. O veículo deverá ser entregue transformado, conforme consta na especificação a seguir quanto a implementação para a guarda municipal, todos os itens da transformação deverão ter garantia mínima de 12 meses, quanto a defeitos de fabricação ou instalação.	01	UN
	IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL: Sinalizador: Barra em formato de asa, com lente inteiriça em policarbonato translúcido rubi na parte superior e base em ABS reforçada com alumínio. Os efeitos luminosos são obtidos com o uso de LED's de alto brilho. Luzes de beco em ambas as laterais. Amplificador com 100 W de potência, com unidade sonofletora instalada no motor com 120 db de pressão sonora a 1 m, com 4		

tons, megafone e interligação para rádio transceptor. Dotado de garras reguláveis em aço para fixação do conjunto ao teto do veículo; SINALIZADOR ACÚSTICO: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; deverá apresentar junto a proposta do preço, homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. Instalação de sinalizador tipo led's estroboscópicos na parte frontal e traseira da viatura. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.

PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCÉPTORES: -O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). -O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.

RADIO TRANSCÉPTOR: A viatura deverá possuir um rádio transceptor móvel VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PCXT/AT, ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel da viatura com as seguintes especificações: ser homologado pela ANATEL. faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz; potência de saída de radio-frequência mínima de 40 watts; potência de saída de áudio mínima 1,5 watts; códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas; funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão; sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: identificação de rádio (ID); chamada seletiva de voz; e teste remoto de rádio; capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC-, ou Kit próprio de programação; espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz; microfone compacto com suporte; alto-falante embutido no corpo do rádio; cada transceptor deverá acompanhar: antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores

	compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português; ter garantia de 24 meses. GRAFISMO EXTERNO: Adesivação e pintura externa nos padrões solicitados pelo Município contratante.		
07	<p>Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla com as seguintes características mínimas: - Cor branca; - Zero quilômetro; - Ano de fabricação e modelo 2016 ou superior; - Movido a gasolina e etanol (Flex); - Câmbio manual ou automático; - Tração 4x2; - Motorização mínima de 2.5 litros, injeção eletrônica; - Potência mínima de 190 cvs; - Ar condicionado, direção elétrica e computador de bordo originais de fábrica e instalados pela montadora; - Vidros e travas elétricas; - - Freios com sistema ABS e Airbag duplo frontal; - Protetor de cárter; - Rodas de no mínimo 16 polegadas; - Espelhos retrovisores externos; - Protetor de caçamba; - Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; - Capacidade de carga útil de no mínimo 900 Kg; - Equipado com jogo de tapetes em borracha; - Manutenção preventiva e corretiva e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - Emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE); Garantia de 12 meses. O veículo deverá ser entregue transformado, conforme consta na especificação a seguir quanto a implementação para a guarda municipal, todos os itens da transformação deverão ter garantia mínima de 12 meses, quanto a defeitos de fabricação ou instalação.</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL: Sinalizador: Barra em formato de asa, com lente inteiriça em policarbonato translúcido rubi na parte superior e base em ABS reforçada com alumínio. Os efeitos luminosos são obtidos com o uso de LED's de alto brilho. Luzes de beco em ambas as laterais. Amplificador com 100 W de potência, com unidade sonofletora instalada no motor com 120 db de pressão sonora a 1 m, com 4 tons, megafone e interligação para rádio transceptor. Dotado de garras reguláveis em aço para fixação do conjunto ao teto do veículo; SINALIZADOR ACÚSTICO: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; deverá apresentar junto a proposta do preços, homologação da fabricante dos equi-</p>	01	UN

	<p>pamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. Instalação de sinalizador tipo led's estroboscópicos na parte frontal e traseira da viatura. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCEPTORES: -O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). -O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. RADIO TRANSCEPTOR: A viatura deverá possuir um rádio transceptores móveis VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PCXT/AT, ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel da viatura com as seguintes especificações: ser homologado pela ANATEL. faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz; potência de saída de radio-frequência mínima de 40 watts; potência de saída de áudio mínima 1,5 watts; códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas; funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão; sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: identificação de rádio (ID); chamada seletiva de voz; e teste remoto de rádio; capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC ,ou Kit próprio de programação; espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz; microfone compacto com suporte; alto-falante embutido no corpo do rádio; cada transceptor deverá acompanhar: antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português; ter garantia de 24 meses. GRAFISMO EXTERNO: Adesivação e pintura externa nos padrões solicitados pelo município.</p>		
08	<p>Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick up gabine dupla com as seguintes características mínimas: Motor 1.4 bicombustível, ano 2016, modelo</p>	05	UN

	<p>2016, cor solida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de caçamba, protetor de Carter, pneu radial 175/70 R14, compartimento de carga com capacidade de 550 litros, rádio de fábrica AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado; Airbag duplo e direção hidráulica, garantia 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.</p>		
--	---	--	--

OBS: A presente licitação será realizada através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, o qual ficará responsável única e exclusivamente pela realização do certame, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei 8.666/93, ficando a celebração do contrato a cargo de cada município consorciado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

AO CONDESUS
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO CONDESUS
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº-s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser assinada, datada e redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Juntamente com a proposta deverá conter ainda:

a) Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

a) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação do item.

5.3. A licitante que não for a fabricante do veículo deverá comprovar que é representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10s (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Consórcio, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais),

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas junto ao consórcio a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão

emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, -que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, -sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município consorciado contratante, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2017.

11. DA ENTREGA:

11.1. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha na sede do município consorciado contratante no prazo estipulado no item 10.3.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da tesouraria de cada município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada município consorciado.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias do recebimento definitivo do veículo.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao CONDESUS setor de Licitações, sito na Rua Marechal Floriano nº 488, sala nº 20, ou pelo telefone (54)

3231 4219, no horário compreendido entre as 09hs00min e 17hs00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CONDESUS, setor de Licitações. Impugnações somente serão aceitas protocoladas junto ao setor de licitações do CONDESUS no horário compreendido no item 14.1 do presente ato convocatório.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração do Consórcio, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração do Consórcio poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 05 de Junho de 2017.

Eduardo Vieira de Souza
Pregoeiro Oficial

Anexo I – Modelo de Proposta

AO CONDESUS - CCS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra

REF: Edital de Pregão Presencial nº 02/2017

Abertura dia 22/06/2017 às 16h00min.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor solida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.4; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), com potência de 85 cv; injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.	10	UN		
02	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick up gabine estendida 02 portas com as seguintes características mínimas: Motor 1.4 bicombustível, ano 2016, modelo 2016, cor solida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de caçamba, protetor de Carter, pneu radial 175/70 R14 , compartimento de carga com capacidade de 650 litros, rádio de fábrica AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado; Airbag duplo e direção hidráulica, garantia 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.	10	UN		
03	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor solida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.0; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com	10	UN		

	travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.				
04	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, com 04 portas capacidade para 05 passageiros, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0 bicombustível, ano 2016 modelo 2016, cor sólida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de Carter, pneu radial 165/70 R14 , rádio AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado frio/quente, direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas, desembaçador e limpador do vidro traseiro, com ar quente, porta malas com no mínimo 280 litros com o banco traseiro em posição normal, garantia 12 meses. Emplacado no ato da entrega em nome do Município solicitante.	10	UN		
05	Veículo automotor, novo, zero quilômetro com 05 portas capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas: Motor 1.8, bicombustível, potência 106, ano 2016 modelo 2016 nas cores branca ou prata câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, capacidade do tanque 48 litros, protetor de Carter, direção hidráulica ou elétrica, pneu radial 185/65 R15, rádio AM/FM/CD alto-falantes e antena externa, ar condicionado integrado frio/quente; vidros e travas elétricas, desembaçador com ar quente, sistema de freio traseiro a tambor, e dianteiro a disco ventilado, alarme com travamento para as 4 portas garantia 12 meses. Emplacado no ato da entrega em nome do Município solicitante.	15	UN		
06	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor solida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.4; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), com potência de 85 cv; injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e de-	01	UN		

sembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. O veículo deverá ser entregue transformado, conforme consta na especificação a seguir quanto a implementação para a guarda municipal, todos os itens da transformação deverão ter garantia mínima de 12 meses, quanto a defeitos de fabricação ou instalação.

IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL:

Sinalizador: Barra em formato de asa, com lente inteiriça em policarbonato translúcido rubi na parte superior e base em ABS reforçada com alumínio. Os efeitos luminosos são obtidos com o uso de LED's de alto brilho. Luzes de beco em ambas as laterais. Amplificador com 100 W de potência, com unidade sonofletora instalada no motor com 120 db de pressão sonora a 1 m, com 4 tons, megafone e interligação para rádio transceptor. Dotado de garras reguláveis em aço para fixação do conjunto ao teto do veículo; SINALIZADOR ACÚSTICO: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; deverá apresentar junto a proposta do preços, homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. Instalação de sinalizador tipo led's estroboscópicos na parte frontal e traseira da viatura. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCÉPTORES: -O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). -O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. RADIO TRANSCÉPTOR: A viatura deverá possuir um rádio transceptores móveis VHF/FM,

	<p>com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PCXT/AT, ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel da viatura com as seguintes especificações: ser homologado pela ANATEL. faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz; potência de saída de radio-frequência mínima de 40 watts; potência de saída de áudio mínima 1,5 watts; códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas; funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão; sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: identificação de rádio (ID); chamada seletiva de voz; e teste remoto de rádio; capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC, ou Kit próprio de programação; espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz; microfone compacto com suporte; alto-falante embutido no corpo do rádio; cada transceptor deverá acompanhar: antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português; ter garantia de 24 meses. GRAFISMO EXTERNO: Adesivação e pintura externa nos padrões solicitados pelo Município contratante.</p>				
<p>07</p>	<p>Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla: - Cor branca; - Zero quilômetro; - Ano de fabricação e modelo 2016 ou superior; - Movido a gasolina e etanol (Flex); - Câmbio manual ou automático; - Tração 4x2; - Motorização mínima de 2.5 litros, injeção eletrônica; - Potência mínima de 190 cvs; - Ar condicionado, direção elétrica e computador de bordo originais de fábrica e instalados pela montadora; - Vidros e travas elétricas; - Freios com sistema ABS e Airbag duplo frontal; - Protetor de cárter; - Rodas de no mínimo 16 polegadas; - Espelhos retrovisores externos; - Protetor de caçamba; - Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; - Capacidade de carga útil de no mínimo 900 Kg; - Equipado com jogo de tapetes em borracha; - Manutenção preventiva e corretiva e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - Emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE); Garantia de 12 meses. O veículo deverá ser entregue transformado, conforme consta na especificação a seguir quanto a implementação para a guarda municipal, todos os itens da transformação deverão ter garantia mínima de 12 meses, quanto a defeitos de fabricação ou instalação.</p>	<p>01</p>	<p>UN</p>		

IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL:

Sinalizador: Barra em formato de asa, com lente inteiriça em policarbonato translúcido rubi na parte superior e base em ABS reforçada com alumínio. Os efeitos luminosos são obtidos com o uso de LED's de alto brilho. Luzes de beco em ambas as laterais. Amplificador com 100 W de potência, com unidade sonofletora instalada no motor com 120 db de pressão sonora a 1 m, com 4 tons, megafone e interligação para rádio transceptor. Dotado de garras reguláveis em aço para fixação do conjunto ao teto do veículo; SINALIZADOR ACÚSTICO: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; deverá apresentar junto a proposta do preços, homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. Instalação de sinalizador tipo led's estroboscópicos na parte frontal e traseira da viatura. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCEPTORES: -O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). -O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. RADIO TRANSCEPTOR: A viatura deverá possuir um rádio transceptores móveis VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PCXT/AT, ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel da viatura com as seguintes especificações: ser homologado pela ANATEL. faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz; potência de saída de radio-frequência mínima de 40 watts; potência de saída de áudio mínima 1,5 watts; códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas; funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão; sistema de sinalização com

	capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: identificação de rádio (ID); chamada seletiva de voz; e teste remoto de rádio; capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC ,ou Kit próprio de programação; espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz; microfone compacto com suporte; alto-falante embutido no corpo do rádio; cada transceptor deverá acompanhar: antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português; ter garantia de 24 meses. GRAFISMO EXTERNO: Adesivação e pintura externa nos padrões solicitados pelo município.				
08	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick up gabine dupla com as seguintes características mínimas: Motor 1.4 bicomustível, ano 2016, modelo 2016, cor solida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de caçamba, protetor de Carter, pneu radial 175/70 R14 , compartimento de carga com capacidade de 550 litros, rádio de fábrica AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado; Airbag duplo e direção hidráulica, garantia 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.	05	UN		

Declaramos que estamos sujeitos e de acordo, com as normas e regras do Presente Edital.

Validade da Proposta: 60 dias. Conforme item 5.1, do edital.

Prazo de Entrega: Conforme item 10.3, do edital.

Condições de Pagamento: Conforme Item 12.3, do edital.

Vacaria, 22 de Junho de 2017.

Empresa Fornecedora

CNPJ

MUNICÍPIO DE

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM |O MUNICÍPIO DE ... E A EMPRESA.....

Aos, de um lado O MUNICÍPIO DE, com sede e foro na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Prefeito, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - PR, Processo de Licitação n.º 01/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Município poderá solicitar durante a vigência do presente contrato o fornecimento do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor solida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.4; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), com potência de 85 cv; injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.	10	UN		

02	<p>Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick up gabine estendida 02 portas com as seguintes características mínimas: Motor 1.4 bicombustível, ano 2016, modelo 2016, cor solida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de caçamba, protetor de Carter, pneu radial 175/70 R14, compartimento de carga com capacidade de 650 litros, rádio de fábrica AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado; Airbag duplo e direção hidráulica, garantia 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.</p>	10	UN		
03	<p>Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor solida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.0; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.</p>	10	UN		
04	<p>Veículo automotor, novo, zero quilômetro, com 04 portas capacidade para 05 passageiros, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0 bicombustível, ano 2016 modelo 2016, cor sólida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de Carter, pneu radial 165/70 R14, rádio AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado frio/quente, direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas, desembaçador e limpador do vidro traseiro, com ar quente, porta malas com no mínimo 280 litros com o banco traseiro em posição normal, garantia 12 meses. Emplacado no ato da entrega em nome do Município solicitante.</p>	10	UN		
05	<p>Veículo automotor, novo, zero quilômetro com 05 portas capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas: Motor 1.8, bicombustível, potência 106, ano 2016 modelo 2016 nas cores branca ou prata câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, capacidade do tanque 48 litros, protetor de Carter, direção hidráulica ou elétrica, pneu radial</p>	15	UN		

	185/65 R15, rádio AM/FM/CD alto-falantes e antena externa, ar condicionado integrado frio/quente; vidros e travas elétricas, desembaçador com ar quente, sistema de freio traseiro a tambor, e dianteiro a disco ventilado, alarme com travamento para as 4 portas garantia 12 meses. Emplacado no ato da entrega em nome do Município solicitante.				
06	<p>Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan com as seguintes configurações mínimas: ano fabricação 2016, ano modelo 2016; 4 portas; cor solida; Ar condicionado quente e frio; Motorização 1.4; carroceria tipo sedan; motor biocombustível (álcool/gasolina), com potência de 85 cv; injeção eletrônica; câmbio e transmissão manual de 5 velocidades ou superior; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD, capacidade para 5 passageiros; Vidros dianteiros elétricos; portas com travamento automático das portas e do porta-malas; retrovisores com acionamento interno; volume porta malas de 500 litros com banco traseiro em posição normal; encosto de cabeça com regulagem de altura; desembaçador do vidro dianteiro e desembaçador traseiro; central multimídia sensível ao toque, função rádio AM/FM, entrada USB, alto-falantes e antena externa, Pneus e rodas: rodas aro 14, cintos de segurança traseiros laterais de três pontos; tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. O veículo deverá ser entregue transformado, conforme consta na especificação a seguir quanto a implementação para a guarda municipal, todos os itens da transformação deverão ter garantia mínima de 12 meses, quanto a defeitos de fabricação ou instalação.</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL:</p> <p>Sinalizador: Barra em formato de asa, com lente inteiriça em policarbonato translúcido rubi na parte superior e base em ABS reforçada com alumínio. Os efeitos luminosos são obtidos com o uso de LED's de alto brilho. Luzes de beco em ambas as laterais. Amplificador com 100 W de potência, com unidade sonofletora instalada no motor com 120 db de pressão sonora a 1 m, com 4 tons, megafone e interligação para rádio transceptor. Dotado de garras reguláveis em aço para fixação do conjunto ao teto do veículo; SINALIZADOR ACÚSTICO: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; deverá apresentar junto a proposta do preços, homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a</p>	01	UN		

	<p>instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. Instalação de sinalizador tipo led's estroboscópicos na parte frontal e traseira da viatura. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS COM TRANSCEPTORES: -O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). -O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. RADIO TRANSCEPTOR: A viatura deverá possuir um rádio transceptores móveis VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PCXT/AT,ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel da viatura com as seguintes especificações: ser homologado pela ANATEL. faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz; potência de saída de radiofrequência mínima de 40 watts; potência de saída de áudio mínima 1,5 watts; códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas; funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão; sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: identificação de rádio (ID); chamada seletiva de voz; e teste remoto de rádio; capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC ,ou Kit próprio de programação; espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz; microfone compacto com suporte; alto-falante embutido no corpo do rádio; cada transceptor deverá acompanhar: antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português; ter garantia de 24 meses. GRAFISMO EXTERNO: Adesivação e pintura externa nos padrões solicitados pelo Município contratante.</p>				
07	<p>Caminhonete tipo Pick-Up, utilitário leve, cabine dupla: - Cor branca; - Zero quilômetro; - Ano de fabricação e modelo 2016 ou superior; - Movido a gasolina e etanol (Flex); - Câmbio manual ou automático; - Tração 4x2; -</p>	01	UN		

Motorização mínima de 2.5 litros, injeção eletrônica; - Potência mínima de 190 cvs; - Ar condicionado, direção elétrica e computador de bordo originais de fábrica e instalados pela montadora; - Vidros e travas elétricas; - Freios com sistema ABS e Airbag duplo frontal; - Protetor de cárter; - Rodas de no mínimo 16 polegadas; - Espelhos retrovisores externos; - Protetor de caçamba; - Capacidade mínima para transportar 04(quatro) passageiros mais 01(um) motorista; - Capacidade de carga útil de no mínimo 900 Kg; - Equipado com jogo de tapetes em borracha; - Manutenção preventiva e corretiva e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - Emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE);

O veículo deverá ser entregue transformado, conforme consta na especificação a seguir quanto a implementação para a guarda municipal, todos os itens da transformação deverão ter garantia mínima de 12 meses, quanto a defeitos de fabricação ou instalação.

IMPLEMENTAÇÃO DO VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL:

Sinalizador: Barra em formato de asa, com lente inteiriça em policarbonato translúcido rubi na parte superior e base em ABS reforçada com alumínio. Os efeitos luminosos são obtidos com o uso de LED's de alto brilho. Luzes de beco em ambas as laterais. Amplificador com 100 W de potência, com unidade sonofletora instalada no motor com 120 db de pressão sonora a 1 m, com 4 tons, megafone e interligação para rádio transceptor. Dotado de garras reguláveis em aço para fixação do conjunto ao teto do veículo; SINALIZADOR ACÚSTICO: Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; deverá apresentar junto a proposta do preços, homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. Instalação de sinalizador tipo led's estroboscópicos na parte frontal e traseira da viatura. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. PRESCRIÇÕES PARA VEÍCULOS EQUIPADOS

	<p>COM TRANSCÉPTORES: -O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). -O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. RADIO TRANSCÉPTOR: A viatura deverá possuir um rádio transceptores móveis VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PCXT/AT, ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel da viatura com as seguintes especificações: ser homologado pela ANATEL. faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz; potência de saída de radio-frequência mínima de 40 watts; potência de saída de áudio mínima 1,5 watts; códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas; funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão; sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: identificação de rádio (ID); chamada seletiva de voz; e teste remoto de rádio; capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC ,ou Kit próprio de programação; espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz; microfone compacto com suporte; alto-falante embutido no corpo do rádio; cada transceptor deverá acompanhar: antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio; kit de suporte e fiação para instalação em automóveis; e manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português; ter garantia de 24 meses. GRAFISMO EXTERNO: Adesivação e pintura externa nos padrões solicitados pelo município.</p>				
08	<p>Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo pick up gabine dupla com as seguintes características mínimas: Motor 1.4 bicombustível, ano 2016, modelo 2016, cor solida, câmbio manual 05 marchas a frente e 01 à ré, protetor de caçamba, protetor de Carter, pneu radial 175/70 R14, compartimento de carga com capacidade de 550 litros, rádio de fábrica AM/FM/CD-MP3/USB alto-falantes e antena externa, ar condicionado; Airbag duplo e direção hidráulica, garantia 12 meses. Veículo emplacado na entrega em nome do Município solicitante.</p>	05	UN		

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total atribuído ao presente contrato será de R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial Nº 02/2017 - PR e seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá a vigência até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até a vigência da Ata de Registro de Preços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (Contratante), mediante nomeação de servidor municipal especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. vistoriar o produto;
- V. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Edital de Pregão Presencial;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, durante a vigência do contrato, devendo estarem disponíveis em estoque para retirada da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do Contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** **pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – **Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do produto.**

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente Contrato o valor global de **R\$**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a su-

pressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado **ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.**

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interes-

sado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para Rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A publicação resumida deste Instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Vacaria-RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município,..... de de 2017.

MUNICÍPIO DE
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

ANEXO III – DISTÂNCIAS APROXIMADAS ENTRE MUNICÍPIOS

Bom Jesus	-	91	103	120	120	35	55	95	153	45	60
Cambará do Sul	91	-	184	211	182	40	146	186	244	50	150
Campestre da Serra	120	211	-	104	22	155	95	40	21	165	60
Esmeralda	120	211	104	-	127	155	95	40	21	165	60
Ipê	120	211	22	0	-	155	95	40	21	165	60
Jaquirana	35	40	136	155	153	-	87	127	199	55	95
Monte Alegre dos Campos	55	146	67	95	85	87	-	70	121	100	35
Muitos Capões	95	186	77	40	95	127	70	-	60	140	35
Pinhal da Serra	153	244	127	21	145	199	121	60	-	197	96
São José dos Ausentes	45	50	143	165	100	55	100	140	197	-	105
Vacaria	60	150	42	60	60	95	35	35	96	105	-
Distância entre os municípios <i>Distancia entre los municipios de la ruta</i> <i>Distance between the municipalities of the route</i>	Bom Jesus	Cambará do Sul	Campestre da Serra	Esmeralda	Ipê	Jaquirana	Monte Alegre dos Campos	Muitos Capões	Pinhal da Serra	São José dos Ausentes	Vacaria

*Distâncias aproximadas e em quilômetros.

OBS: A distância de Vacaria até o Município de São Francisco de Paula é de aproximadamente 186km, o mesmo não consta na tabela de distâncias tendo em vista estar integrando recentemente o consórcio.